



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016
m

AUTÓGRAFO Nº 1, DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 201, DE 2022 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre a concessão de licença ou autorização para realização de feiras para a comercialização de produtos e mercadorias a varejo no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a concessão de licença ou autorização para realização de feiras para a comercialização de produtos e mercadorias a varejo no Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei "R" nº 45, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** - A empresa promotora do evento comprovará à Administração municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, que ofertou 80% (oitenta por cento) dos estandes da feira para empresas do segmento do Município de Toledo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal